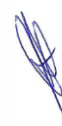


TERMOS DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS
RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS
ADUTORES PARA ABASTECIMENTO D'ÁGUA
TRATADA EM COMUNIDADES RURAIS
DIFUSAS DOS MUNICÍPIOS DE ÁGUA
BRANCA, DELMIRO GOUVEIA E PARICONHA,
TODOS NO **ESTADO DE ALAGOAS, EM ÁREA
DE ATUAÇÃO DA 5ª SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DA CODEVASF.**

Junho/2017

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a cursive script.

TERMOS DE REFERÊNCIA**ÍNDICE**

- 1) OBJETIVO**
- 2) LOCALIZAÇÃO DA OBRA**
- 3) DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**
- 4) ESTIMATIVA DE CUSTO**
- 5) SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO**
- 6) CAPITAL SOCIAL**
- 7) VISITA AO LOCAL DAS OBRAS**
- 8) PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 9) PRAZO DE GARANTIAS**
- 10) INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E PLACA DE OBRA.**
- 11) FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 12) HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**
- 13) CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 14) REGIME DE CONTRATAÇÃO**
- 15) REAJUSTAMENTO**
- 16) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 17) FISCALIZAÇÃO**
- 18) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19) MULTAS**
- 20) ESTRUTURA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO**
- 21) RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**
- 22) PLACA DE IDENTIFICAÇÃO**
- 23) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 24) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
- 25) CONDIÇÕES GERAIS**
- 26) DEMAIS DOCUMENTOS**



TERMOS DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETIVO

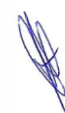
O objetivo destes Termos de Referência é o estabelecimento de normas, critérios e condições contratuais principais para o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de propostas para execução das obras e serviços relativos à implantação de Sistemas Adutores que atenderão às comunidades rurais difusas e/ou pequenos aglomerados rurais dos municípios de Água Branca, Delmiro Gouveia e Pariconha, todas no Estado de Alagoas.

As comunidades contempladas localizam-se às margens, esquerda e direita, do Canal do Sertão alagoano, em seus 1º e 2º trechos.

As comunidades estão localizadas até a distância máxima de 15 km da borda do canal.

Os serviços englobarão as seguintes etapas:

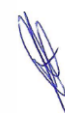
- i. Extensão de Rede Elétrica (AT) até o ponto de captação de água bruta junto à borda do Canal;
- ii. Subestação rebaixadora de tensão junto à borda do Canal;
- iii. Instalações elétricas (BT) para acionamentos dos equipamentos hidro-mecânicos, junto à borda do canal;
- iv. Execução das obras civis para abrigo (Casa de Comando Elétrico) dos quadros, painéis e comandos elétricos, junto à borda do canal;
- v. Montagem de conjuntos bombeadores anfíbios (submersíveis) no interior do canal, de modo não destrutivo;
- vi. Montagem dos quadros elétricos com chave de partida liga/desliga automatizado para acionamento e desligamento automático, no interior da Casa de Comando Elétrico;
- vii. Montagem dos barriletes metálicos junto à saída dos bombeadores anfíbios até a interligação com o início da Linha de Recalque (LR) de água bruta em tubulação de PVC;
- viii. Execução dos serviços de obras civis para escavação (1ª, 2ª e 3ª categorias), assentamento de tubulação, aterro/reaterro, curvas, blocos de ancoragens, caixas de



- inspeção, operação, manutenção e manobras até o reservatório pulmão apoiado;
- ix. Corte, aterro, carga, transporte, descarga, espalhamento, nivelamento, homogeneização, umedecimento, compactação, revestimento por manta PEAD impermeável, proteção mecânica da manta por concreto para execução do reservatório pulmão apoiado;
 - x. Extensão de Rede Elétrica (AT) até o reservatório pulmão apoiado;
 - xi. Subestação rebaixadora de tensão junto ao reservatório pulmão apoiado;
 - xii. Instalações elétricas (BT) para acionamentos dos equipamentos hidro-mecânicos, junto ao reservatório pulmão apoiado;
 - xiii. Execução das obras civis para abrigo (Casa de Comando Elétrico, Casa de Máquinas, ETA) dos quadros, painéis e comandos elétricos, junto ao reservatório apoiado;
 - xiv. Montagem de conjuntos bombecedores centrífugos no interior do reservatório pulmão apoiado, de modo não destrutivo;
 - xv. Montagem dos quadros elétricos com chave de partida liga/desliga para acionamento e desligamento dos equipamentos bombecedores, para tratamento da água;
 - xvi. Montagem dos barriletes metálicos junto à saída dos bombecedores centrífugos até a interligação com ETA e Reservatório Elevado;
 - xvii. Execução dos serviços de obras civis para construção da Estação de Tratamento de Água (ETA);
 - xviii. Execução dos serviços e obras civis para construção do Reservatório Elevado (REL) de concreto;
 - xix. Execução dos serviços e obras civis para escavação (1ª, 2ª e 3ª categorias), assentamento de tubulação, aterro/reaterro, curvas, blocos de ancoragens, caixas de inspeção, operação, manutenção e manobras do Reservatório Elevado (REL) de concreto à rede de distribuição de água tratada;

2.0 LOCALIZAÇÃO DA OBRA

As obras objeto destes Termos de Referência serão executadas em comunidades rurais difusas e pequenos aglomerados rurais dispersos ao longo de faixa de até 15km da borda, em ambos os lados, do Canal do Sertão alagoano, nos 1º e 2º trechos, nos municípios de Água Branca, Delmiro Gouveia e Pariconha, todos no Estado de Alagoas.



2.1 A localização do início de cada obra, é a partir do Canal do Sertão alagoano, em 4 (quatro) pontos de captação distintos, sendo cada captação destinada ao atendimento de um subsistema específico, nomeados por: subsistemas II, IV, VI e VIII.

O subsistema II atenderá às localidades de Lagoa da Pedra, CAU e Moreira de Baixo, todas no município de Água Branca.

O subsistema IV atenderá às localidades de Bom Jesus, Maria Bonita, Jurema, Araçá, Lagoa dos Patos, e Olho D'aguinha, nos municípios de Água Branca e Delmiro Gouveia.

O subsistema VI atenderá às localidades de Frade, Mandacaru e Cansanção, todas em Água Branca.

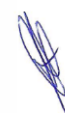
O subsistema VIII atenderá às localidades de Morro Vermelho, Papa Terra, Campo do Urubu, Mulungu, Marcação, Burnil, Várzea do Pico, Lagoa Preta e Corredor, nos municípios de Água Branca e Pariconha

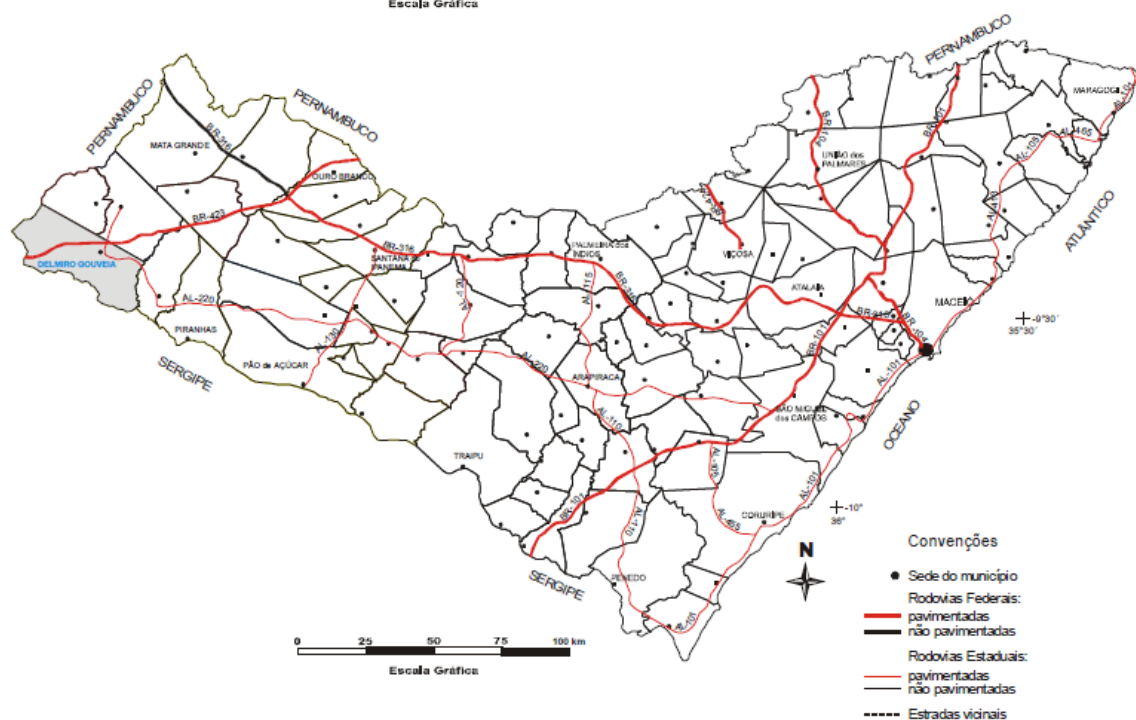
O acesso à cidade de Água Branca a partir de Maceió é feito através das rodovias pavimentadas BR-316, BR-101, AL-220 e AL-145, com percurso em torno de 304 km.

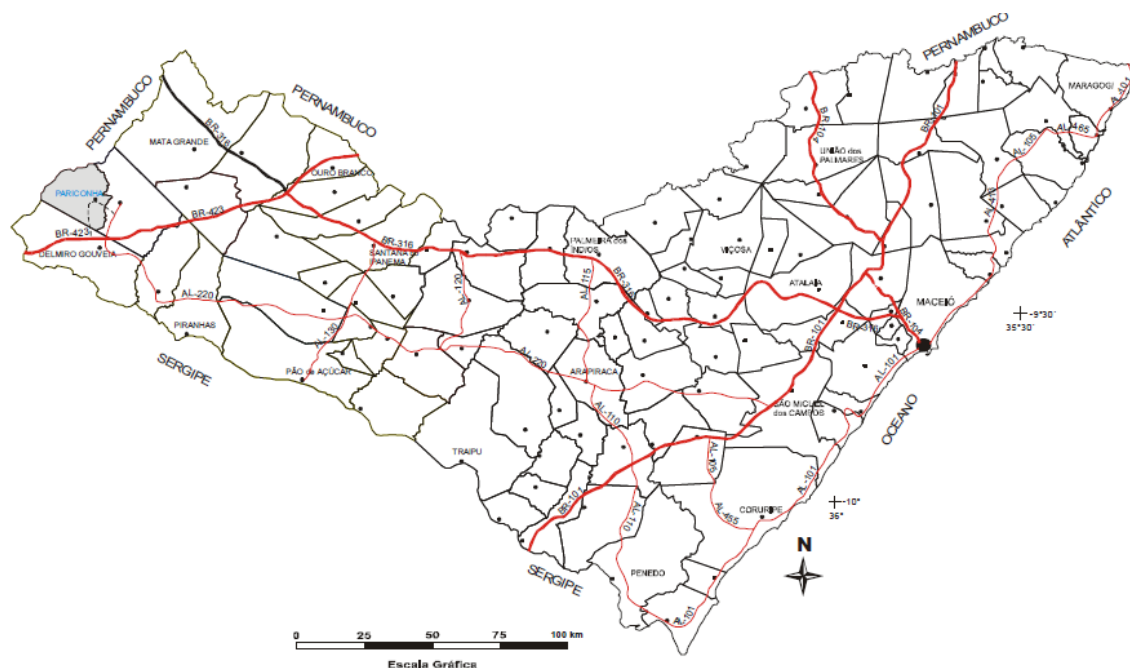
O acesso à cidade de Delmiro Gouveia a partir de Maceió é feito através das rodovias pavimentadas BR-316, BR-101 e AL-220, com percurso em torno de 294,80 km

Já o acesso à cidade de Pariconha a partir de Maceió é feito através das rodovias pavimentadas BR-104, BR-316, BR-423, AL-145 e trecho em piçarra (8 km), com percurso total em torno de 314 km.

As imagens a seguir darão entendimento nítido quanto ao acesso às cidades de Água Branca, Delmiro Gouveia e Pariconha, respectivamente, tendo a capital Maceió, por referencial de partida.







Podemos visualizar que as referidas localidades/cidades/municípios objeto da presente intervenção (Água Branca, Delmiro Gouveia e Pariconha) se localizam no extremo Oeste do Estado de Alagoas, região de mais baixa precipitação pluviométrica, mais afastada da capital Maceió e mais encravada no semiárido.

2.3 O acesso às localidades rurais será por estradas vicinais carroçáveis dos municípios contemplados com a ação.

3.0 DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS.

3.1 Os serviços/fornecimentos, objeto desta **Concorrência Nacional** constarão basicamente do seguinte:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES/ ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 Serviços Preliminares

- 1.1.1. Mobilização;
- 1.1.2. Canteiro de obras;
- 1.1.3. Desmobilização;

1.2 Administração da Obra;

- 1.2.1 Manutenção do canteiro de obra;
- 1.2.2 Administração local da obra;

1.3 Sinalização

1.3.1 Placa identificação da obra;

A medição do item “Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras” será realizada proporcionalmente à execução física no período de aferição dos serviços, de tal modo a apresentar maior valor financeiro quando a contratada realizar maiores quantitativos de serviços no período e contrariamente, menor valor, para menores quantitativos de serviços, conforma fórmula a seguir:

Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

$\%AL = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro)}) \text{ Sem AL}$

A memória de cálculo dos serviços realizados no período será apresentada à fiscalização em meio magnético, no formato de planilha editável (Excel ou similar).

A fiscalização procederá à análise da memória de cálculo dos serviços do período e poderá ajustá-la a maior ou menor, a depender da correção dos dados prestados.

A apresentação da memória de cálculo é condição prévia à emissão da nota fiscal pela contratada, para evitar glosas e pagamento desnecessário de impostos.

Caso a contratada emita nota fiscal anteriormente à apresentação da memória de cálculo em meio digital, ficará vulnerável e passível de ter valor glosado, sobre o qual (valor), a fiscalização não retroagirá em sua análise, sendo objeto de análise quantitativa apenas na próxima medição, quando deverá constar na respectiva memória de cálculo do novo período em análise.

2 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA BRUTA (EEAB)

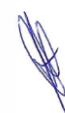
2.1 Extensão de rede elétrica (AT);

2.2 Subestação rebaixadora;

2.3 Instalações elétrica (BT);

2.4 Fornecimento e montagem dos conjuntos bombeadores anfíbios;

2.5 Obras civis para construção da Casa de Comando Elétrico (quadros, painéis, dispositivos de proteção etc...)



2.6 Automação dos dispositivos elétricos de acionamento e desligamento dos equipamentos bombeadores;

2.7 Fornecimento e montagem de barriletes metálicos para Linha de Recalque;

3 ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA

3.1 Limpeza do terreno;

3.2 Locação da obra;

3.3 Movimento de terra (escavações, cargas e transportes diversos);

3.4 Fornecimento e assentamento de tubos e conexões (diâmetros diversos);

3.5 Fornecimento e assentamento de registros (diâmetros diversos);

3.6 Blocos de ancoragem;

3.7 Construção de caixas para proteção, manobras, operação, manutenção e reparos;

3.8 Lastro de areia para berço da tubulação;

3.9 Aterros e reaterros;

3.10 Cadastro Técnico;

3.11 Teste de estanqueidade;

4 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA BRUTA PARA ETA (TRATAMENTO) E RESERVAÇÃO

5.1 Extensão de rede elétrica (AT);

5.2 Subestação rebaixadora;

5.3 Instalações elétrica (BT);

5.4 Fornecimento e montagem dos conjuntos bombeadores;

5.5 Obras civis para construção da Casa de Comando Elétrico (quadros, painéis, dispositivos de proteção etc...)

5.6 Fornecimento e montagem de barriletes e tubulações para recalque à ETA e Reservatório Elevado de Concreto;

5 RESERVATÓRIOS E ETAS

5.1 Limpeza do terreno

5.2 Locação da obra

5.3 Sondagem geotécnica

5.4 Cálculo estrutural e elétrico

5.5 Movimento de terra

5.6 Fundação e estrutura

5.7 Piso

5.8 Fornecimento e montagem de tubos, conexões e peças especiais

5.9 Escada de Marinheiro

- 5.10 Energização
- 5.11 Urbanização
- 5.12 Cadastro técnico

6 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA

- 6.1 Limpeza do terreno
- 6.2 Locação da obra
- 6.3 Sondagens
- 6.4 Escavações (1ª, 2ª e 3ª categorias)
- 6.5 Assentamento de tubulações (tubos ferrosos e plásticos)
- 6.6 Execução de colchão de areia
- 6.7 Aterros e reaterros
- 6.8 Blocos de ancoragens
- 6.9 Caixa de alvenaria para inspeção, operação, manutenção e operação
- 6.10 Teste de rede
- 6.11 Cadastro técnico

4.0 ESTIMATIVA DE CUSTO

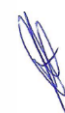
Os custos dos insumos e serviços objeto desta licitação atendem o disposto na lei n.º 13.408, de 26 de dezembro de 2016 – LDO/2017, sendo o valor montante total de:

- SISTEMAS ADUTORES DOS SUBSISTEMAS II, IV, VI E VIII – NOS MUNICÍPIOS DE ÁGUA BRANCA, DELMIRO GOUVEIA E PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS – R\$ 19.993.633,11 (dezenove milhões, novecentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e três reais e onze centavos) já incluso o BDI, encargos sociais (desonerados), taxas, impostos e emolumentos.

5.0 SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

- 5.1 Será permitida a subcontratação apenas dos serviços de montagem mecânica, elétrica e estudos laboratoriais pertencentes ao objeto desta licitação, com anuência prévia da CODEVASF e checadas todas as condições de regularidade fiscal, contábil e trabalhista da subcontratada.
- 5.2 Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio.

6.0 CAPITAL SOCIAL



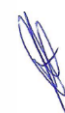
As licitantes deverão comprovar, sob pena de inabilitação, o capital social mínimo de **R\$ 1.999.363,30** (hum milhão, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

7.0 VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

- 7.1 As licitantes deverão visitar o local das obras/serviços e suas circunvizinhanças e se inteirarem dos serviços a serem executados e de sua dificuldade de execução, avaliando os problemas futuros de modo que o orçamento proposto cubra toda e qualquer dificuldade decorrentes da realização das obras e serviços.
- 7.2 A não realização da visita é condição suficiente à eliminação da licitante, que ao visitar o local das obras e serviços não poderá alegar no futuro, dificuldades imprevisíveis que justifiquem paralisações, atraso de cronograma, abandono etc..., que se houver, culminará em aplicação das sanções administrativas em desfavor da contratada, podendo inclusive se tornar inidônea.
- 7.3 Como comprovação de visita ao local das obras e serviços, a licitante deverá apresentar declaração em modelo próprio, assinada por empregado da Codevasf que acompanhará preposto da licitante devidamente identificado, sendo a visita previamente agendada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.4 As visitas serão encerradas cinco dias úteis antes da data prevista ao certame.
- 7.5 Os custos da visita ao local das obras/serviços correrão exclusivamente por conta da licitante.
- 7.6 Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras e serviços objeto da presente Concorrência Nacional, as licitantes deverão contatar a Chefia de Gabinete da 5ª Superintendência Regional da Codevasf (5ªSR) (ricardo.lisboa@codevasf.gov.br), em Penedo, Estado de Alagoas.

8.0 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As obras e serviços objeto do presente Termos de Referências deverão ser executadas em 12 (doze) meses corridos e com vigência do contrato de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço (OS).



9.0 PRAZO DE GARANTIAS.

- 9.1 O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro;
- 9.1 Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

10.0 INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E PLACA DE OBRA.

- 10.1 Os custos de mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e das instalações do canteiro de obras/serviços, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, é de no máximo: R\$ 185.411,34 (0,093%) do valor global orçado pela CODEVASF.
- 10.2 A contratada se obriga a fornecer e afixar 2 (duas) placas de identificação da obra, no padrão definido pela CODEVASF, elaboradas conforme especificação constante do Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, em locais e dimensões (3x4) a serem indicados pela Fiscalização da CODEVASF;
- 10.3 A destinação final do canteiro de obras será determinada pela Fiscalização da CODEVASF, porém deverão ser observadas todas as recomendações de proteção ambiental previstas nas normas, resoluções e leis ambientais.

11.0**FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

- 11.1 O pagamento da mobilização, desmobilização e instalação do canteiro será efetuado da seguinte forma:
- I. Instalação do canteiro – de acordo com o cronograma financeiro proposto com a devida realização do serviço atestada pela fiscalização;
- II. Mobilização – após efetivamente mobilizados todos os equipamentos e pessoal; e

III. Desmobilização – após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.

11.2 OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS QUINZENALMENTE de acordo com as medições, com base nos preços unitários apresentados na proposta financeira e com a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da CODEVASF formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo boletim de medição referente ao mês de competência.

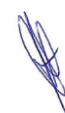
Como os serviços serão executados simultaneamente em ao menos 4 (quatro) localidades (captações) para atender 4 (quatro) regiões territorialmente distintas e esparsas, o que demanda 4 (quatro) frentes simultâneas de serviços, há grande necessidade de materiais (tubos de PVC, tubos de F.ºF.º, conexões, ventosas, registros, barriletes, bombas anfíbias, transformadores, postes de concreto, cabeamento de alumínio, painéis eletrônicos, inversores de frequência etc...), equipamentos (retroescavadeiras, compressores, marteletes, veículos utilitários, caminhões etc...), além de mão de obra (obreiros) nas diversas frentes de serviços, há necessidade de supervisão dos serviços por encarregado geral comprovadamente (apresentar curriculum à fiscalização) experiente, em obras semelhantes.

Depreende-se pela característica espacial/geográfica e territorial do empreendimento, pela necessidade de pagamento do material (tubulações e conexões diversas), fornecido, mesmo que ainda não assentado, desde que, não ultrapasse ao quantitativo de material ao atendimento de um único dos 4 (quatro) sub sistemas.

O sub sistema cujo material será pago antes do assentamento é de escolha da contratada, posteriormente à aprovação da fiscalização, que analisará as argumentações da contratada.

A contratada atuará também nas demais (3) frentes, para poder honrar ao cronograma de execução (6 meses), mesmo sem o recebimento prévio pelo materiais fornecidos (o pagamento do material não aplicado se dará em um único lote por vez), que serão pagos posteriormente ao assentamento.

Finalizado todo o assentamento/aplicação do material do sub sistema cujo pagamento deu-se no fornecimento, poderá a contratada pleitear o recebimento pelos serviços necessários à



aplicação/assentamento deste material e também o recebimento de todo o material de um outro sub sistema, à sua escolha, mesmo que o material ainda não tenha sido integralmente aplicado, e assim sucessivamente.

O comprovante de fornecimento do material à fiscalização se dará mediante apresentação de nota fiscal e contatos (telefone, e-mail, endereço, nome fantasia, site, CNPJ etc...) da pessoa jurídica fornecedora e da pessoa física responsável pelo fechamento/efetivação da compra/negócio.

A fiscalização deverá contatar o(s) fornecedor(es) e assegurar-se da garantia do negócio finalizado e do prazo/cronograma de entrega dos insumos necessários à realização das obras e serviços, anteriormente à atestação da nota fiscal da contratada.

Juntamente à documentação de medição, a contratada deverá apresentar à fiscalização:

Notas Fiscais dos materiais adquiridos à obra;

Memória de Cálculo dos quantitativos de serviços realizados, por subsistema, em planilha digital (Excel ou equivalente), respeitando a mesma itemização da planilha orçamentária contratada.

Relação do pessoal (efetivo) contratado à execução das obras e serviços.

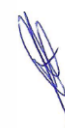
A partir do 3º boletim de medição (3ª quinzena) a contratada deverá apresentar os comprovantes de recolhimento dos impostos/tributos à municipalidade.

Também deverá apresentar o comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas.

Comprovação de recolhimento à Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91);

Comprovação de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Comprovante de recolhimento de ISS/ISSQN ao município onde se deu o serviço medido (a partir do 2º mês).



11.3 Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF serviços desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento, serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.

11.4 A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994;

11.5

As faturas apenas serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela CODEVASF e se não contiverem erros ou omissões, sem o que serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação em conformidade com o parágrafo anterior.

11.6

Os materiais (tubos de todas as classes e diâmetros nominais, ventosas, descargas, juntas, flanges, reduções, tês, curvas, registros, juntas, tocos, extremidades, junções, equipamentos eletromecânicos etc...) necessários à plena execução das obras serão pagos à contratada conforme mencionado acima, ficando a guarda e integridade destes materiais sob a responsabilidade EXCLUSIVA da contratada até a sua efetiva aplicação/colocação, quando então a contratada poderá requerer à Codevasf, através do boletim de medição mensal, o pagamento destes serviços até então não medidos.

12.0 HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

12.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA.

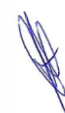
12.1.1 Conforme legislação em vigor;

12.1.2 Atestado de Visita ao Local das Obras/Serviços, em modelo próprio;

12.2- REGULARIDADE FISCAL.

12.2.1- Conforme legislação em vigor;

12.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



12.3.1 – Conforme legislação em vigor;

12.3.2 – Comprovante de que os licitantes possuem capital social mínimo de 10% do valor global orçado pela CODEVASF, conforme o item 6.

12.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 Somente poderão participar deste processo licitatório, empresas devidamente registradas ou inscritas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) demonstrando sua habilitação legal para conduzir os serviços objeto do presente Termo de Referência;

12.4.2 A Licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão do CREA, comprovando ter a empresa executado obras de porte e complexidade similares ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica, com quantitativos iguais ou superiores, a seguir relacionados, em no máximo 2 (dois) atestados por item:

- SISTEMAS ADUTORES DOS MUNICÍPIOS DE ÁGUA BRANCA, DELMIRO GOUVEIA E PARICONHA

ITEM	SERVIÇO
1.0	Assentamento de tubulação de ferro fundido (F.ºF.º-K7), em diâmetro igual ou superior a 150 mm – 3.887 m
2.0	Escavação mecânica de valas em material de qualquer categoria (1ª, 2ª ou 3ª) – 24.684 m.³
3.0	Fornecimento e Instalação de conjunto motor-bomba anfíbia (monobloco) com potência igual ou superior a 25CV, assentado sobre base não oxidável que permita mobilidade do conjunto, instalada sobre talude inclinado e concretado de canal adutor, sem perfuração ou interferência física de nenhuma natureza na placa concretada do canal – 2 Unidades
4.0	Fornecimento e Assentamento de subestação rebaixadora trifásica, inclusive transformador de 30KVA, com aterramentos e dispositivos de proteção – 2 Unidades

12.4.2.2 Definem-se como obras de porte e complexidade similares, aquelas que apresentam grandezas e características técnicas às descritas nestes termos de referência, especialmente no campo da engenharia hidráulica, incluindo barragens, diques, drenagem, canais, estações de bombeamento, sistemas de abastecimento d'água, saneamento básico, sistema de esgotamento sanitário e usinas hidrelétricas.

12.4.2.3 Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados.

12.4.3 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, engenheiros habilitados e devidamente registrados no CREA, detentores de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviço com características de porte e complexidade similares ao objeto desta licitação (conforme quadro abaixo), com quantitativos iguais ou superiores aos valores exigidos para a habilitação da licitante. A comprovação do vínculo empregatício do profissional far-se-á através de juntada de cópias da “ficha ou livro de registro de empregado” registrado na DRT, ou através de cópia do contrato social. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será efetuada através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, devidamente atualizada.

Profissional	Serviços Registrados
Eng.º Civil	Escavações mecanizadas em 1ª, 2ª e/ou 3ª categorias.
Eng.º Civil	Assentamentos de Tubulação de Ferro Fundido e/ou PVC, DN 150 mm.
Eng.º Mecânico	Montagem/Instalação de conjunto monobloco anfíbio sobre placa inclinada de canal
Eng.º Eletricista	Execução de subestação rebaixadora, com transformador e dispositivos de proteção.

12.4.4 Declaração de visita ao local da obra, devidamente assinada por empregado da contratante.

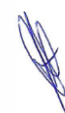
12.5 PROPOSTA FINANCEIRA

12.5.1 A Proposta Financeira deverá ser limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas e deverá conter os seguintes documentos:

- a) Termo de Proposta constante do Anexo que é parte integrante destes termos de referência contendo os valores globais, incluindo BDI, para a execução das obras/serviços, conforme a planilha de orçamentação.
- b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;
- c) Planilha de Orçamentação de Obras devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme Anexo;
- d) A licitante deverá apresentar o detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI em planilha digital eletrônica (Excel ou equivalente) em modelo próprio, sendo este desdobrado em dois, um dos quais para o fornecimento de materiais e equipamentos e outro para os serviços, sob pena de desclassificação da proposta;
- d.1) No preenchimento do Quadro - Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra, atentando ao fato de haver mais de um ISS/ISSQN devido à natureza territorialmente dispersa, adentrando à área de mais de um município.

12.5.2 A proposta financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseada nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Orçamentação de Obra – CODEVASF, nela incluídos os impostos e taxas, encargos sociais e previdenciários, BDI e transportes até local da obra. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor global apresentado;

12.5.3 Nos preços unitários constantes na Planilha de Orçamento de Obras deverão estar incluídos os serviços de mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos



necessários para a execução, conforme especificado. Devem estar incluídas ainda as despesas com carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora, bem como leis sociais, lucro e despesas indiretas.

12.5.4 A licitante deverá preencher formulários de composição de preços unitários para todos os itens de serviços das obras descritos na Planilha de Orçamentação de Obras, sob pena de desclassificação da proposta;

A licitante não poderá apresentar preço unitário de nenhum serviço superior ao preço proposto pela contratante, respeitando-se a data base dos preços dos insumos (março de 2017).

12.5.5 Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços;

12.5.6 O cronograma físico-financeiro deverá constar do invólucro da proposta financeira da licitante e também deverá ser apresentado à Comissão de Julgamento Técnico em meio magnético, para que a fiscalização possa se pautar neste planejamento da contratada e fazer suas solicitações de execução;

12.5.7 Deverão ser preenchidos os seguintes Quadros que integram a Proposta Financeira:

- Preço Unitário dos Serviços;
- Detalhamento dos Encargos Sociais;
- Detalhamento do BDI um para serviço e outro para fornecimento de materiais e equipamentos;
- Planilha de Orçamentação de Obra.

Todos os quadros deverão ser preenchidos em modelo próprio da licitante e apresentados tanto em meio físico quanto em meio eletrônico digital para facilitar a conferência pelos membros da comissão de licitação.

13.0 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

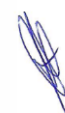
13.1 JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

13.1.1 A Comissão Técnica de Julgamento julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificada aquela que:

- a- Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado ou coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto da licitação a ser contratada, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, e para os quais ela renuncie expressamente na proposta a parcela ou totalidade da remuneração;
- b- Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste termo;
- c- Apresentar preços unitários ou valor global superiores ao orçado pela CODEVASF;
- d- Apresentar preços inexeqüíveis.
- d.1- Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - d.1.1 - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CODEVASF, ou
 - d.1.2 - Valor orçado pela CODEVASF.
- e- Das licitantes classificadas na forma da alínea “d” do subitem 13.1.1 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens “d.1.1” e “d.1.2”, acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “d.1.1” acima e o valor da correspondente proposta.
- f- Para um célere e exato julgamento da correção da proposta financeira da licitante, a Comissão Técnica de Julgamento necessita da planilha em meio magnético, em formato Excel ou similar (gravada em CD), constante do invólucro 2 com a proposta financeira, que deve ser impressa sem rasuras.

O arquivo constante do meio magnético deve apresentar as seguintes características:

Ser aberta, sem travas ou senhas, com vínculos entre os insumos e as composições, com composição dos BDI's de Serviços e



Fornecimentos, com incidência do respectivo BDI sobre o preço de venda da licitante para todos os serviços e/ou fornecimentos, com composição dos encargos sociais para horistas e mensalistas, com definição clara da data base da proposta, com comprovação (explicitar nas planilhas ORSE ou SINAPI o mês de coleta dos preços dos insumos) da data base dos preços dos insumos das composições, com códigos dos insumos e com fonte oficial dos insumos (ORSE ou SINAPI ou Cotações) usados nas composições.

O preço unitário da licitante não poderá ser maior que o preço unitário da CODEVASF, em nenhum serviço.

A proposta da licitante deverá estar precisa nas multiplicações e arredondamentos, sem números com mais de 2 (duas) casas decimais à direita.

13.1.2 Será considerada vencedora a licitante que, qualificada tecnicamente, apresentar o menor preço global para a execução das obras/serviços, objeto deste termo e, respeitado o valor máximo fixado no subitem 13.1.1, alínea “c”.

13.1.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas.

14.0 REGIME DE CONTRATAÇÃO.

14.1 O regime de contratação a ser adotado nesse processo licitatório é de empreitada por preço unitário.

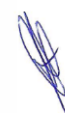
15.0 REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = V.[N1.(Ti-To)/To+N2.(Ei-Eo)/Eo+N3.(CAi-CAo)/CAo+N4.(MPi-MPo)/Mpo+N5.(Fi-Fo)/Fo+N6.(MOi-MOo)/MÔO+N7.(MEi-Meo)/MEo]$$

Onde :

R - valor do reajustamento



V - valor a ser reajustado

N1 - percentual de ponderação de serviços de Terraplenagem frente à totalidade dos serviços a executar.

N2 - percentual de ponderação de serviços de Edificações frente à totalidade dos serviços a executar.

N3 - percentual de ponderação de serviços de Concreto Armado frente à totalidade dos serviços a executar.

N4 - percentual de ponderação de serviços de Materiais Plásticos frente à totalidade dos serviços a executar.

N5 - percentual de ponderação de serviços de Ferro, aço e derivados frente à totalidade dos serviços a executar.

N6 – percentual de ponderação de serviços de Mão-de-obra especializada frente à totalidade dos serviços a executar.

N7 – percentual de ponderação de serviços de Máquinas e equipamentos industriais frente à totalidade dos serviços a executar

Ti – Refere-se à coluna 38 da FGV – Terraplenagem, cód. AO157956, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

To – Refere-se à coluna 38 da FGV – Terraplenagem, cód. AO157956, correspondente a data de apresentação da proposta.

Ei – Refere-se à coluna 35 da FGV – Edificações Total, cód. AO159428, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

Eo – Refere-se à coluna 35 da FGV – Edificações Total, cód. AO 15948, correspondente à data de apresentação da proposta.

CAi – Refere-se à coluna 5 da FGV – Obras Hidroelétricas – Concreto Armado, cód. AO160116, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

CAo – Refere-se à coluna 5 da FGV – Obras Hidroelétricas – Concreto Armado, cód. AO160116, correspondente à data de apresentação da proposta.

MPI – Refere-se à coluna 56 da FGV – Química materiais Plásticos, cód. AO160752, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

MPo – Refere-se à coluna 56 da FGV – Química materiais Plásticos, cód. AO160752, correspondente à data de apresentação da proposta.

Fi – Refere-se a coluna 32 da FGV – Ferro, aço e derivados, cód. AO160515, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

Fo – Refere-se à coluna 32 da FGV – Ferro, aço e derivados, cód. AO160515, correspondente à data de apresentação da proposta.

MOi – Refere-se à coluna 13 da FGV Mão-de-obra Especializada, cód. AO159886, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

MOo – Refere-se à coluna 13 da FGV Mão-de-obra Especializada, cód. AO149886, correspondente à data de apresentação da proposta.

MEi - Referem-se à coluna 36 da FGV Máquinas e equipamentos industriais, cód. AO160558, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

MEo - Referem-se à coluna 36 da FGV Máquinas e equipamentos industriais, cód. AO160558, correspondente à data de apresentação da proposta.

Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

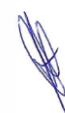
$$I_{DB}^{Mês} = \frac{I_{DB}^{Mês} \times I_{DB}^{Mês}}{100}$$

Sendo:

$I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.



Os valores considerados para cada lote referente aos fatores N1, N2, N3, N4, N5, N6 e N7, são os a seguir, apresentados:

Localidade	FATOR N1 - 38	FATOR N2 - 35	FATOR N3 - 05	FATOR N4 - 56	FATOR N5 - 32	FATOR N6 - 13	FATOR N7 - 36
ÁGUA BRANCA, DELMIRO GOUVEIA PARICONHA E	21,00	10,50	6,70	20,00	17,80	4,00	20,00

16.0 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas com a execução dos serviços correrão à conta do Programa de Trabalho: Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica – Oferta de Água Para Abastecimento Humano - Funcional Programática 18.544.2084.14VI.0001.

17.0 FISCALIZAÇÃO.

17.1 A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93.

17.2 A Fiscalização das obras/serviços será feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

17.3 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

17.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato.

17.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu

relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

17.6 Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Infra-Estrutura, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

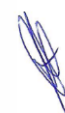
17.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

2. Advertência;
3. Multa;
4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 15.1 é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19. MULTA

Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais;

Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre valor da etapa ou fase em atraso.

O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 16.1 acima.

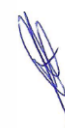
Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penas previstas em lei.

Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à CONTRATANTE o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

20. ESTRUTURA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO

18.1 Deverá ser colocado à disposição da Fiscalização da CODEVASF, um escritório no canteiro de obras com mesa, cadeira, armário, ar condicionado, telefone, 02 (dois) computadores com periféricos, hardware atual e software adequado ao acompanhamento da obra,



administração de escritório e comunicação, internet e materiais de escritório necessários à operação dos equipamentos e desempenho das atividades pelo período correspondente ao da execução dos serviços, sendo que ao final das obras todos materiais e equipamentos serão devolvidos à contratada.

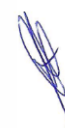
18.2

Deverão ser disponibilizados para a equipe da Fiscalização da CODEVASF, com vistas ao atendimento das necessidades da obra, os equipamentos para laboratório de controle tecnológico de concreto e aterros, inclusive manutenção e pessoal de apoio para controle de qualidade dos materiais e serviços objetos destes Termos de Referência.

- 18.3** Todas as despesas com o fornecimento dos equipamentos dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final das obras todos os equipamentos serão devolvidos à contratada.

21. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.

- 19.1** Concluídos os serviços, a Contratada solicitará à CODEVASF, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.
- 19.2** A CODEVASF terá até 90 (noventa) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.
- 19.3** Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a CODEVASF emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.
- 19.4** O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado a emissão de Laudo Técnico pela CODEVASF sobre todos os serviços executados.
- 19.5** A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do



Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

22. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

20.1 A contratada se obriga a fornecer e afixar 6 (seis) placas de identificação da obra, no padrão definido pela CODEVASF, elaboradas conforme especificação constante do Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, documento que integra os presentes Termos de Referência e em locais e dimensões a ser indicados pela Fiscalização da CODEVASF;

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A licitante vencedora deverá apresentar à CODEVASF antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

a) Canteiro de Obras – identificação da área para construção do canteiro de obras e “lay-out”.

b) Detalhar os serviços que serão subcontratados.

24. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

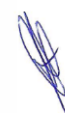
22.1. O transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada.

22.2. A Contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

22.3. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local quando da execução dos serviços.

22.4. Serão de responsabilidade da Contratada a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços.

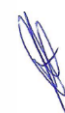
22.5. A Contratada deverá colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.



- 22.6. Todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.

25. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1 Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela contratada, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 23.2 A CODEVASF poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizerem o objeto da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.
- 23.3 Fica garantido à CODEVASF, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.
- 23.4 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a conseqüente perda da caução e, a juízo da CODEVASF, o alijamento da Contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
- 23.5 A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do Estado onde a obra está sendo executada. A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, será de responsabilidade do Contratante.
- 23.6 Estes Termos de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transições.



23.7 Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinado serviço deverão ser esclarecidas junto à Área de Infra-Estrutura da CODEVASF. O serviço que venha a ser condenado pela Fiscalização deverá ser refeito pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.



Eng.º Civil Leonardo Luiz Cruz da Silva
Penedo, 29 de junho de 2017.

